

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - GRENDENE S.A. de 23/04/2018

| |
|---|
| Nome do Acionista |
| CNPJ ou CPF do acionista |
| E-mail |
| <p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e, - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. <p>Em caso de adoção do processo de eleição do voto múltiplo, o acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações.</p> <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Grendene S.A., no seu site de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.grendene.com.br), bem como nos sites da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (http://www.cvm.gov.br).</p> <p>Fica reservado à Companhia o direito de reapresentação do Boletim, desde que observadas as formalidades previstas na IN CVM nº 481/09, conforme alterada.</p> |
| <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto a distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da BM&FBOVESPA que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 17/4/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481/09, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</p> |

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - GRENDENE S.A. de 23/04/2018

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos para a sede social na Avenida Pimentel Gomes, 214, Expectativa, CEP: 62040-050, Sobral, CE, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
 - (ii) cópia dos seguintes documentos:
 - (a) para pessoas físicas:
 - documento de identidade com foto do acionista;
 - (b) para pessoas jurídicas:
 - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.
 - (c) para fundos de investimento:
 - último regulamento consolidado do fundo;
 - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- e
- documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico dri@grendene.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia dos documentos requeridos até o dia 17/4/2018, inclusive, para a Avenida Pimentel Gomes, 214, Expectativa, em Sobral, Ceará – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

GRENDENE S.A.
A/C. Departamento de Relações com Investidores
Av. Pimentel Gomes, 214, Expectativa
Sobral, CE, CEP 62040-125
e-mail: dri@grendene.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

A Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações da Companhia, criou o site. Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

Informações sobre o cadastro e o passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
Itaim Bibi - São Paulo, SP - CEP: 04538-132

Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - GRENDENE S.A. de 23/04/2018

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2017 e a ratificação das antecipações e da distribuição de juros sobre capital próprio e do saldo de dividendos, de acordo com proposta dos órgãos da administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

3. Definir que o Conselho de Administração será composto por 6 membros.

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa da Administração

Alexandre Grendene Bartelle – Presidente do Conselho de Administração
Pedro Grendene Bartelle – Vice-Presidente do Conselho de Administração
Renato Ochman – Conselheiro
Maílson Ferreira da Nóbrega – Conselheiro
Oswaldo de Assis Filho – Conselheiro
Walter Janssen Neto – Conselheiro Independente

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa da Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu?

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Alexandre Grendene Bartelle – Presidente do Conselho de Administração [] %

Pedro Grendene Bartelle – Vice-Presidente do Conselho de Administração [] %

Renato Ochman – Conselheiro [] %

Maílson Ferreira da Nóbrega – Conselheiro [] %

Oswaldo de Assis Filho – Conselheiro [] %

Walter Janssen Neto – Conselheiro Independente [] %

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - GRENDENE S.A. de 23/04/2018

Questão Simples

8. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, da Lei nº 6.404/76?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404/76?

* observação: o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral.

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

10. Para o período de janeiro a dezembro de 2018, fixar o montante global anual em até R\$8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais) para remuneração dos administradores, sendo até R\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) para o Conselho de Administração e até R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para a Diretoria conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

11. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

* Observação: esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21-K, parágrafo único, da IN CVM 481/09.

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRENDENE S.A. de 23/04/2018

| |
|---|
| Nome do Acionista |
| CNPJ ou CPF do acionista |
| E-mail |
| <p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e, - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Grendene S.A., no seu site de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.grendene.com.br), bem como nos sites da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (http://www.cvm.gov.br).</p> <p>Fica reservado à Companhia o direito de reapresentação do Boletim, desde que observadas as formalidades previstas na IN CVM nº 481/09, conforme alterada.</p> |
| <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto a distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da BM&FBOVESPA que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 17/4/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481/09, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos para a sede social na Avenida Pimentel Gomes, 214, Expectativa, CEP: 62040-050, Sobral, CE, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia dos seguintes documentos: |

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRENDENE S.A. de 23/04/2018

- (a) para pessoas físicas:
- documento de identidade com foto do acionista;
- (b) para pessoas jurídicas:
- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do representante legal.
- (c) para fundos de investimento:
- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- e
- documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico dri@grendene.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia dos documentos requeridos até o dia 17/4/2018, inclusive, para a Avenida Pimentel Gomes, 214, Expectativa, em Sobral, Ceará – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa ou que venham acompanhados da respectiva tradução. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

GRENDENE S.A.
A/C. Departamento de Relações com Investidores
Av. Pimentel Gomes, 214, Expectativa
Sobral, CE, CEP 62040-125
e-mail: dri@grendene.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

A Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações da Companhia, criou o site. Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

Informações sobre o cadastro e o passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:
<http://www.itaub.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
Itaim Bibi - São Paulo, SP - CEP: 04538-132

Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Aprovar a proposta da administração de desdobramento de ações de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 3 (três) ações ordinárias, sem qualquer alteração no valor do capital social da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia, de modo a

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRENDENE S.A. de 23/04/2018

refletir o novo número de ações ordinárias de emissão da Companhia em decorrência do desdobramento, conforme proposta da administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____